LEI N.º 3.030

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio de cooperação mútua entre o Município de Artur Nogueira – SP e a Expo Artur – Associação Para o Desenvolvimento Econômico de Artur Nogueira, objetivando a realização da Expo Artur – Exposição Agropecuária, Comercial e Industrial de Artur Nogueira".

MARCELO CAPELINI, Prefeito do Município de Artur Nogueira, comarca de Mogi Mirim, estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições e prerrogativas legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio, termos aditivos para sua alteração, adequação ou prorrogação entre o Município de Artur Nogueira – SP e a Expo Artur – Associação Para o Desenvolvimento Econômico de Artur Nogueira, entidade privada, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob número 08.830.097/0001-71, com sede no município de Artur Nogueira, à Estrada Vicinal Artur Nogueira – Limeira, S/N – Km 0, objetivando a realização da Expo Artur – Exposição Agropecuária, Comercial e Industrial de Artur Nogueira.

Art. 2º O Executivo Municipal deverá encaminhar cópia do Convênio ou Termo Aditivo assinado para a Câmara Municipal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data do recebimento dos mesmos, pelo Município.

Art. 3º As obrigações de ambas as partes estão contidas no instrumento de convênio, cuja minuta é parte integrante da presente Lei.

§ 1º A Expo Artur deverá realizar a doação de 21 (vinte e uma) cadeiras de roda, modelos empurráveis com pegador, uma televisão de 32' (trinta e duas polegadas), um aparelho de DVD e 5 (cinco) violões a serem entregues diretamente às entidades abaixo relacionadas, impreterivelmente até o dia 1º de março de 2012, conforme descrição abaixo:

I – AIDAN, 05 (cinco) cadeiras, Estrada Vicinal Artur Nogueira a Limeira, n.º 381, Bairro Sítio Novo – Artur Nogueira – SP;

Este documento foi assinado digitalmente por AC SERASA SRF ICP-BRASIL.

Continuação da Lei n.º 3.030/2011.

II – APAE, 02 (duas) cadeiras, Rua Ernesto Tagliari, n.º 2171, Laranjeiras, Artur Nogueira – SP;

III – COMUNIDADE TERAPEUTICA + VIDA DE ARTUR NOGUEIRA, 02(duas) cadeiras, Rua dos Expedicionários, n.º 777, Artur Nogueira – SP;

IV – LAR RENASCER, uma televisão de 32' (trinta e duas polegadas), Rua Fernando Sia, n.º 520, Itamaraty, Artur Nogueira – SP;

V – CASA DO CAMINHO, 02 (duas) cadeiras, um aparelho de DVD, Rua Antonio Arrivabene, n.º 63, Artur Nogueira – SP;

VI – IEFAN (Vó Nair), 02 (duas) cadeiras, Rua Albertino Stocco, nº 825, Coração Criança, Artur Nogueira – SP;

VII – ADRA, 02 (duas) cadeiras, Avenida Prof. Magdalena Sanseverino Grosso, n.º 850, Artur Nogueira – SP;

VIII – AJA, 02 (duas) cadeiras, Rua Santo Antonio, n.º 116, Artur Nogueira – SP;

IX – SASAN, 02 (duas), Avenida 10 de abril, n.º 1601, Artur Nogueira – SP;

X – CORPORAÇÃO MUSICAL 24 DE JUNHO, 5 (cinco) violões, Rua 10 de abril, 760, Artur Nogueira – SP;

XI – FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DE ARTUR NOGUEIRA, 02 (duas) cadeiras, Rua 13 de maio, n.º 65, Artur Nogueira – SP.

§ 2º A Expo Artur dará preferência aos moradores de Artur Nogueira na contratação de trabalhadores e colaboradores para a realização da Expo Artur – Exposição Agropecuária, comercial e industrial de Artur Nogueira.

§ 3º A Expo Artur, dentro das possibilidades legais e financeiras, reservará um dos dias da Exposição Agropecuária para entrada franca à população.

Art. 4º As despesas anuais decorrentes do presente convênio correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) do Município e suplementas se necessário através de Decreto do Executivo.

Parágrafo Único: As despesas referidas no *caput* deste artigo serão de no máximo R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais).

Este documento foi assinado digitalmente por AC SERASA SRF ICP-BRASIL.

Rua 10 de Abril, 629 - Centro - Artur Nogueira - SP - CEP 13160-000
CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700
e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br site: www.arturnogueira.sp.gov.br

Continuação da Lei n.º 3.030/2011.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Jacob Stein", 16 de Junho de 2.011.

MARCELO CAPELINI
Prefeito

Autor do Projeto de Lei n.º 019/2011: Senhor MARCELO CAPELINI Prefeito Municipal.

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais, no Paço Municipal "Prefeito Jacob Stein", na data supra, com redação oriunda do autógrafo n.º 2.732.

MAURO ALVES DA VINHA
Chefe de Gabinete

Este documento foi assinado digitalmente por AC SERASA SRF ICP-BRASIL.

MINUTA DE TERMO DE CONVÊNIO

TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA A REALIZAÇÃO DA EXPO ARTUR – 2011 - "EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA, INDUSTRIAL E COMERCIAL DE ARTUR NOGUEIRA", LAVRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARTUR NOGUEIRA E A EXPO ARTUR – ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE ARTUR NOGUEIRA.

Por este instrumento, em que figuram como **CONVENENTES** o **MUNICÍPIO DE ARTUR NOGUEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Centro da cidade de Artur Nogueira, Estado de São Paulo, à Rua 10 de Abril, 629, inscrita no CNPJ sob o número 45.735.552/0001-86, neste ato representado por seu prefeito, Sr. **MARCELO CAPELINI**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG número 18.168.082-8 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF/MF sob o número 094.177.528-39, doravante denominado simplesmente como **MUNICÍPIO** e a **EXPO ARTUR – ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE ARTUR NOGUEIRA** entidade privada, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob número 08.830.097/0001-71, com sede no município de Artur Nogueira, à Estrada Vicinal Artur Nogueira – Limeira, S/N – Km 0, neste ato representada por seu presidente **RENATO FERNANDO CARLINI**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade RG número 21.205.476, devidamente inscrito no CPF sob número 137.921.848-93, doravante denominada simplesmente **EXPO ARTUR**, as partes têm entre si como justas e acertadas as seguintes cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente convênio tem como objetivo a cooperação mútua entre as partes para a realização da "Expo Artur 2011 – Exposição Agropecuária, Industrial e Comercial de Artur Nogueira", doravante denominada simplesmente "Expo Artur 2011" em conformidade com a Lei Municipal n.º _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REALIZAÇÃO DA EXPOSIÇÃO

2.1 – A "Expo Artur 2011" tem previsão de ocorrer nos dias 12, 13, 14, 15 e 16 de outubro do fluente exercício nas dependências do Estádio Municipal Fábio Ferrari e do Balneário Municipal Guilherme Carlini.

2.1.1 – Durante a "Expo Artur 2011" acontecerão simultaneamente exposições agropecuárias, de indústrias e do comércio local e regional e rodeio completo, bailes, atrações culturais e shows com artistas de renome nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

3.1 – Providenciar a permissão de uso dos próprios municipais à título precário, mediante decreto, disponibilizando o espaço em perfeitas condições de uso para toda a estrutura do evento;

3.1.1 – Para fins deste convênio, se entende por "espaço em perfeitas condições" aquele que conte com as seguintes benfeitorias e características:

Este documento foi assinado digitalmente por AC SERASA SRF ICP-BRASIL.

a) Ligação de energia elétrica suficiente para cobertura de todas as atividades do evento;

b) Ligação de água para as barracas;

c) Terreno devidamente limpo e com o serviço de terraplenagem efetuado nos locais necessários, conforme indicado pela Comissão Organizadora;

d) Com disponibilização de areia para arena do evento;

e) Com disponibilização de ambulância com equipe médica, enfermeiro(s) e motorista;

f) Com no mínimo 20(vinte) tambores distribuídos por todo recinto para coleta de lixo;

g) Com equipe para retirada do lixo do recinto diariamente.

3.2 – Ceder servidores para atuar na organização do evento;

3.3 – Contratação dos seguintes bens e serviços às suas expensas, precedidos de Licitação, quando necessário, para a infra-estrutura dos Shows, Bailes e Rodeios:

3.3.1 – Arquibancada de Estrutura Metálica, com capacidade de 5.000 (cinco mil) pessoas, com fechamento de lona na parte de trás, grades de proteção em tela e cobertura (piramidal ou barracão) em toda sua extensão;

3.3.2 – 100 (cem) camarotes, sendo 80 (oitenta) com capacidade para 10 (dez) pessoas, nas dimensões 2,50m X 2,90m e 20(vinte) com capacidade para 15 (quinze) pessoas, nas dimensões 2,50m x 5,80m; ambos fechados com lona e grades de proteção em tela, com cobertura (piramidal ou barracão) e com decoração; a entrada dos camarotes deverá ter *lounge* de, no mínimo 25m x10m, com piso, carpete cobertura piramidal e decoração em *lycra*;

3.3.3 – Móveis de madeira, em estilo rústico/*cowntry* para os camarotes e *lounge*/camarins, áreas vip e gabinete da prefeitura nas seguintes quantidades:

a) Para os camarotes:
120 (cento e vinte) bistrô
500 (quinhentas) banquetas sem encosto
100 (cem) aparadores

b) Para o *lounge*/camarins:
02 (dois) jogos sofá
06 (seis) balcões
06 (seis) aparadores
05 (cinco) puffs
02 (duas) chapeleiras
02 (duas) poltronas

c) Para as áreas vip:

Este documento foi assinado digitalmente por AC SERASA SRF ICP-BRASIL.

32 (trinta e duas) banquetas sem encosto
16 (dezesseis) bistrôs
04 (quatro) balcões
06 (seis) puffs

d) Para o Gabinete da Prefeitura:
04 (quatro) sofás de 3 (três) lugares cada
02 (duas) mesas de centro
08 (oito) banquetas sem encosto
02 (dois) bistrôs
02 (dois) aparadores

3.3.4 – 2.000 (dois mil) metros de Fechamento com chapas divisórias entre ambientes, conforme indicado pela organização do evento;

3.3.5 – 02 (dois) camarins em octanorm de 25m², com ar condicionado;

3.3.6 – Estrutura para Boate com serviços de bar e lanchonete, com estrutura e equipamentos, com área mínima de 200m² (duzentos metros quadrados) e cobertura piramidal, piso em placas e decoração em *lycra*, contendo palco de 6,00 x 3,00mts, sistema de som e iluminação;

3.3.7 - 02 (dois) telões medindo no mínimo 3,00m X 3,00m, com seus devidos aparelhos de projeção;

3.3.8 – Estrutura para praça de alimentação, com barracas de octanorm ou similares, com coberturas piramidais (instalação e funcionamento);

3.3.9 – Sinalização com placas indicativas para sanitários, praça de alimentação, estacionamento, camarotes, ambulância, informações e outras que se fizerem necessárias;

3.3.10 – Bilheteria com no mínimo 06 (seis) guichês;

3.3.11 – 06 (seis) catracas eletrônicas para entrada no recinto do Evento;

3.3.12 – 36 (trinta e seis) sanitários químicos;

3.3.13 – Arena completa para rodeio com 06 (seis) bretes de frentes, 02 (dois) de espera, 02 (dois) portões de entrada, 02 (dois) portões para os peões, 06 (seis) portões de arena para acesso do público, 07 (sete) currais de espera para touros e cavalos, 01 (um) embarcador, 38 (trinta e oito) painéis de arena, perfazendo 50,00m X 30,00m, tudo em conformidade com a lei 10.519 de 17 de junho de 2002 e oferecendo total segurança ao público;

3.3.14 – Querência com divisórias com capacidade para 50 (cinqüenta) animais;

3.3.15 – Placar eletrônico computadorizado, de última geração, medindo 1,50m x 5,00m, com *led's* computadorizados em 03 (três) cores gráficas, sendo acompanhado por um cronômetro digital computadorizado e um mostrador de

Este documento foi assinado digitalmente por AC SERASA SRF ICP-BRASIL.

notas para avaliar o tempo das provas e as notas das montarias (rodeio eletrônico);

3.3.16 – 50 (cinqüenta) animais, sendo: 30 (trinta) bois e 20 (vinte) cavalos (com certificados de sanidade e GTA);

3.3.17 – 01 (um) médico veterinário para atendimento aos animais;

3.3.18 – Peões com seguro obrigatório;

3.3.19 – Equipe especializada de salva-vidas, com no mínimo 03 (três) pessoas;

3.3.20 – Equipe especializada para atividades de querência com no mínimo 06 (seis) pessoas;

3.3.21 – Equipe especializada em atividades de arena, com no mínimo 02 (duas) pessoas;

3.3.22 – Equipe para limpeza e manutenção permanente dos sanitários com no mínimo 06 (seis) pessoas;

3.3.23 – Equipe especializada para montagem e desmontagem das estruturas com no mínimo 10 (dez) pessoas;

3.3.24 – Disponibilização de pessoal especializado em apoio, organização, monitoramento e orientação do público em número não inferior à 50 (cinqüenta) pessoas por dia;

3.3.25 – Iluminação para arena do rodeio com 18 (dezoito) *maxi brut* de 8.000 watts cada, 01 (uma) mesa digital, 04 (quatro) racks *dimer*, 01 (um) *men power*, 1.000 (mil) metros de cabos de comando;

3.3.26 – Locação de extintores de incêndio, tanto quanto determinado pela legislação;

3.3.27 – Sistema de luz emergencial nas arquibancadas e camarotes;

3.3.28 – 01 (um) canhão de luz;

3.3.29 – Iluminação para arquibancadas e camarotes;

3.3.30 – Queima de fogos na abertura do rodeio, nas 05 (cinco) noites do evento, sendo no estilo "piro-musical" em pelo menos 2 (duas) noites: abertura e encerramento;

3.3.31 – 04 (quatro) bailes *cowntry* com banda típica, após os shows;

3.3.32 – 03 (três) locutores especializados em rodeio;

3.3.33 – 01 (um) locutor comentarista de rodeio;

Este documento foi assinado digitalmente por AC SERASA SRF ICP-BRASIL.

3.3.34 – Juízes profissionais especializados em rodeio;

3.3.35 – Montagem e desmontagem de toda estrutura do evento;

3.3.36 – 12 (doze) tendas do tipo piramidal medindo 10,00 x 10,00 metros para baile *country* e praça de alimentação ou sistema de cobertura tipo barracão com 1.200m² (metros quadrados).

3.3.37 – Projeto e Alvará do Corpo de Bombeiros;

3.3.38 – Brigada de incêndio;

3.3.39 – 01 (um) Grupo Gerador de 350 KVA, movido a diesel, com sistema redutor de ruídos, bem como, combustível para todos os dias do evento, e técnico de plantão 24h por dia; e

3.3.40 – 01 (um) Grupo Gerador de 250 KVA, movido a diesel, com sistema redutor de ruídos, bem como, combustível para todos os dias do evento, e técnico de plantão 24h por dia.

3.3.41 – Locação de extintores de incêndio, tanto quanto determinado pela legislação.

3.3.42 – 01 (um) palco para shows medindo no mínimo 14,00 x 16,00 metros, com cobertura, fechamento e proteções laterais;

3.3.43 – Sistema de som e iluminação adequados para shows, compatíveis com as exigências técnicas de cada apresentação;

3.3.44 – 01 (um) locutor profissional comercial para propagandas e patrocinadores;

3.3.45 – 02 (duas) áreas vip cobertas, com carpete, decoração em *lycra* de, no mínimo, 10,00 x 10,00 metros cada uma, com 02 (dois) níveis de pavimento cada (montados nas mesmas alturas dos camarotes), com parapeito no 02 (dois) níveis e ligação interna através de escadas com corrimão;

3.3.46 – Gabinete da Prefeitura: 01 (uma) tenda piramidal de 10,00 x 10,00 metros, com piso, carpete, fechamento, cobertura, ar-condicionado, divisórias internas, balcão, freezer, geladeira, microondas e banheiro químico privativo.

3.4 – A(s) empresa(s) contratada(s) pelo MUNICÍPIO deverá(ão) apresentar as devidas ART's (Anotações de Responsabilidade Técnica) do(s) engenheiro(s) responsável(is) pela montagem das arquibancadas, arena, palco, camarins, camarotes e demais equipamentos, com a devida aprovação do Corpo de Bombeiros.

3.5 – A(s) empresa(s) contratada(s) pelo MUNICÍPIO para executar (em) os serviços relacionados no item 3.3, deverão também:

Este documento foi assinado digitalmente por AC SERASA SRF ICP-BRASIL.

3.5.1 – Utilizar na montagem do evento, principalmente nos componentes das estruturas e seus acessórios, somente materiais em conformidade com a ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas);

3.5.2 – Responder civil e criminalmente por quaisquer danos ocorridos durante a realização do evento denominado "Expo Artur 2011";

3.5.3 – Manter o recinto destinado aos animais nos padrões exigidos por lei, durante todo o evento;

3.5.4 – Executar o transporte dos animais em veículos próprios e destinados à este fim, mediante respectiva GTA;

3.5.5 – Responsabilizar-se exclusivamente civil e criminalmente por quaisquer danos ou acidentes que venham a causar na execução dos serviços, objetos deste convênio, inclusive pela segurança dos peões, público e todos os demais participantes do evento denominado "Expo Artur 2011", bem como pelo pagamento de indenizações devidas;

3.5.6 – Efetuar o pagamento devido ao ECAD (Direitos Autorais);

3.5.7 – Responsabilizar-se pelo transporte, alimentação, alojamento dos artistas, músicos, profissionais do rodeio, médico veterinário e todas as demais pessoas envolvidas no evento;

3.5.8 – Realizar o pagamento de todos os tributos e demais encargos sociais que recaiam sobre a prestação dos serviços.

3.5.9 – Arcar com 50% dos custos de seguro de responsabilidade civil para todo o evento;

3.6 – Os serviços relacionados nos itens anteriores, a serem executados por empresa vencedora de certame público, não poderão, em hipótese alguma ser transferidos à terceiros, sendo de responsabilidade única e exclusiva da empresa vencedora.

3.7 – A empresa contratada pelo MUNICÍPIO, mediante licitação, para execução dos serviços descritos nos itens anteriores deverá também executar a divulgação do evento na mídia local e regional, através de:

3.7.1 – 1.000 (um mil) adesivos de propaganda do evento;

3.7.2 – Propaganda em jornais da cidade e região com, no mínimo, 10 (dez) inserções;

3.7.3 – Propaganda em rádios da cidade e região, durante 15(quinze) dias com no mínimo 500 (quinhentas) inserções;

3.7.4 – 50.000 (cinqüenta mil) panfletos e sua distribuição através de equipe de divulgação com no mínimo 5 (cinco) pessoas;

Este documento foi assinado digitalmente por AC SERASA SRF ICP-BRASIL.

3.7.5 – No mínimo 15 (quinze) *out-doors*, medindo 9,00m X 3,00m, que deverão ser instalados na cidade de Artur Nogueira e região;

3.7.6 – Fotolitos para confecção de cartazes, panfletos e *out-doors*;

3.7.7 – 500 (quinhentos) cartazes contendo toda a programação do evento, que deverão ser afixados na cidade de Artur Nogueira e região;

3.7.8 – Propaganda de rua, com transporte sonorizado na cidade de Artur Nogueira e região, na semana que antecede o evento;

3.8 – Caberá ainda, por conta e risco da empresa vencedora da licitação, a contratação em seu nome de 05 (cinco) shows artísticos, sendo um para cada noite do evento, com início após os rodeios, devendo optar pelos seguintes artistas ou bandas:

* 1° dia – 12/10/2011 (quarta-feira): Marcos e Belutti OU Munhoz e Mariano OU Fernando e Sorocaba OU Jorge e Mateus OU Milionário e José Rico;

* 2° dia – 13/10/2011 (quinta-feira): Gusttavo Lima OU Guilherme e Santiago OU Titãs OU Jorge e Mateus OU Fernando e Sorocaba;

* 3° dia – 14/10/2011 (sexta-feira): Guilherme e Santiago OU Gusttavo Lima OU João Carreiro e Capataz OU Jorge e Mateus OU Roupa Nova;

* 4° dia – 15/10/2011 (sábado): João Carreiro e Capataz OU Jorge e Mateus OU Fernando e Sorocaba OU Skank OU Luan Santana;

* 5° dia – 16/10/2011 (domingo): Marcos e Belutti OU Munhoz e Mariano OU Jorge e Mateus OU Milionário e José Rico OU Paula Fernandes.

3.8.1 – Caso o valor de contratação dos shows seja superior a toda receita do evento, o prejuízo será suportado pela empresa contratada pelo MUNICÍPIO;

3.9 – Do Gabinete da Prefeitura / Área Vip Prefeitura:

3.9.1 – O município terá direito de permitir a entrada de até 120 (cento e vinte) pessoas por dia do evento;

3.9.2 – A entrada das pessoas relacionadas nesta cláusula será controlada pelo município, que adotará o sistema que julgar conveniente, sendo permitida a fiscalização da diretoria da Expo Artur;

3.9.3 – A entrada dos convidados do município se fará em portaria específica;

3.9.4 – Serão disponibilizadas 30 (trinta) vagas de estacionamento para uso do município;

Este documento foi assinado digitalmente por AC SERASA SRF ICP-BRASIL.

3.9.5 – O Gabinete da Prefeitura deverá ser instalado em local que permita o acesso ao recinto da festa e em local próximo à área vip da prefeitura.

3.10 – Caso depois de licitadas e contratadas as estruturas e os serviços constantes nesta cláusula, o valor do contrato não atinja o valor previsto na Lei, poderá o valor remanescente ser utilizado na contratação de outros produtos e serviços necessários para realização do evento, desde que precedida do necessário processo legal.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA EXPO ARTUR

4.1 – São obrigações da Expo Artur as realizações / contratação dos seguintes bens e serviços, às suas expensas para estrutura da exposição:

4.1.1 – Locação de *stands*, em número suficiente para atender os expositores;

4.1.2 – Equipe de segurança especializada para a área da exposição e dos *stands*;

4.1.3 – Organização e administração de todo evento;

4.1.4 – O pagamento de 50% seguro de responsabilidade civil para todo o evento, sendo os outros 50% de responsabilidade da empresa vencedora do certame, conforme item 3.5.9;

4.1.5 – Seguro contra roubo para os *stands*;

4.1.6 – Operacionalização e Informatização da Rádio Festa;

4.1.7 – Propaganda e publicidade além daquela relacionada no item 3.7;

4.1.8 – Limpeza interna da área dos *stands*;

4.1.9 – Escolha e despesas com a Corte da Festa (Rainha e princesas);

4.1.10 – Pagamento dos shows à empresa contratada pelo MUNICIPIO para este fim, em conformidade com o disposto no item 3.8, com valor limitado à receita total do evento.

4.1.11 – Comercialização dos ingressos e eventuais pacotes promocionais;

4.1.12 – Comercialização de camarotes;

4.1.13 – Comercialização de publicidade e propaganda interna no recinto do evento;

4.1.14 – Pagamento da premiação do rodeio aos peões vencedores da competição.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Este documento foi assinado digitalmente por AC SERASA SRF ICP-BRASIL.

5.1 – O presente convênio tem vigência até o dia 31 de dezembro do fluente ano, podendo ser prorrogado para os anos posteriores.

5.1.1 – Em caso de prorrogação para anos posteriores, o MUNICIPIO deverá comunicar a Câmara Municipal, enviando cópias da prorrogação e de todas as alterações que se fizerem necessária.

CLÁUSULA SEXTA – DA ARRECADAÇÃO

6.1 – Os valores arrecadados com a realização da "Expo Artur 2011", depois de devidamente pagas todas as suas despesas e demais obrigações contratuais, serão patrimônio da Expo Artur e deverão ser investidos na forma que dispõe seu Estatuto Social.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 – O Presente convênio é firmado entre as parte de forma irrevogável e irretratável.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1 – Fica eleita, desde já a Vara Distrital Digital de Artur Nogueira - SP, com renúncia expressa de qualquer outro Juízo, por mais privilegiado que sejam para serem dirimidas as questões que porventura surgirem em função do presente instrumento.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Nada mais. Lido e achado conforme pela partes, perante as testemunhas, lavrou-se este instrumento de Convênio de Cooperação Mútua, Objetivando a realização da Expo Artur – Exposição Agropecuária, Comercial e Industrial de Artur Nogueira no exercício de 2011, em três (03) vias, todas assinadas, visto que foram atendidas as formalidades legais.

Paço Municipal "Prefeito Jacob Stein", DATA.

MARCELO CAPELINI
Prefeito

RENATO FERNANDO CARLINI
Presidente da Expo Artur

Testemunhas...

Este documento foi assinado digitalmente por AC SERASA SRF ICP-BRASIL.